



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 417, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir
Créditos Suplementares**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares, em favor de diversas Secretarias, para reforçar às seguintes dotações orçamentárias:

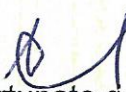
SECRETÁRIA	DOTAÇÃO	VALOR
ASSESSORIA	319011201000412200120005	R\$ 4.000,00
FAZENDA	319011203000412300120017	R\$ 1.500,00
EDUCAÇÃO	449051204011236100420020	R\$ 70.000,00
EDUCAÇÃO	319011204001236500420026	R\$ 40.000,00
EDUCAÇÃO	319011204011236100420037	R\$ 82.000,00
EDUCAÇÃO	319113204001236500420026	R\$ 1.000,00
EDUCAÇÃO	319113204011236100420027	R\$ 8.000,00
TOTAL		R\$ 206.500,00

Art.2º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 23 de dezembro de 2008.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

